



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1

Sexta-feira • 8 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1790

Esta edição encontra-se no site: www.cristopolis.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Despacho Pregão Presencial: 003/2019 - Processo Administrativo Nº 025/2019.**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019.

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2019.

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro Oficial.

ASSUNTO: Recurso Administrativo.

Trata-se de Recurso originário do Pregão Presencial nº 003/2019, protocolado pela Empresa SILVANIA VALOIS DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI, contra decisão do Pregoeiro Oficial do Município de Cristópolis, prolatada em Pregão do dia 29/01/2019 na sala da Comissão de Licitação, que julgou vencedora a empresa JAILSON LIBARINO ROCHA – ME.

O referido recurso é tempestivo, protocolado no dia 1º de fevereiro de 2019, portanto dentro do prazo de 3 (três) dias, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 (art. 4, XVIII).

Resumidamente aduz a Recorrente: a) requer efeito suspensivo até decisão final; b) o edital não tem previsão de julgamento de amostras dos produtos a serem licitados; c) não atendimento pela empresa vencedora e demais participantes de itens do Edital nº 003/2019 referente ao **lote 1**: 02, 24 e 33(Jailson Libarino Rocha), 02, 24 e 33 (Mega Com. de Alimentos Ltda), 02 e 33 (Matheus Costa de Almeida Eireli); d) nos itens alegados irregulares, sua composição difere do exigido no edital; demais argumentos.

Pois, bem analisando detidamente, percebe-se com clareza que a controvérsia é específica ao LOTE 01, e dizem respeito a qualidade e composição de alguns produtos, ora licitados, tudo de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital nº 003/2019.

Avenida Major Claro, nº 160, centro, Cristópolis – Bahia - CEP: 47.950-000
Fone/fax: (77) 3618-1127



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Assim, o parecer técnico especializado de profissional habilitado é medida que se impõe.

Importante observar que o resultado do referido pregão ora analisado, diz respeito diretamente no fornecimento de Merenda Escolar nas Escolas do Município, a ser fornecido a partir de 11 de fevereiro de 2019. Assim o interesse público se impõe ainda mais latente.

Dessa feita, acato a suspensão do presente pregão, apenas no que diz respeito ao LOTE 01. Determinando o envio do processo administrativo à profissional Nutricionista do Município, para emissão de parecer técnico, analisando os itens mencionados no presente recurso e os argumentos apresentados.

Após parecer técnico e jurídico, volte-se o processo integral para decisão final.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 07 de fevereiro de 2019.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Major Claro, nº 160, centro, Cristópolis – Bahia - CEP: 47.950-000
Fone/fax: (77) 3618-1127